Proc. Administrativo 12- 3.645/2026

De: Daniel F. - 08.1.3.3

Para: 08.1.3.6 - TCE ANEXO 38

Data: 28/10/2026 às 12:55:55

Setores envolvidos:

19. SEMJEL, 07.2.2, 08.1.3, 08.1.3.1, 08.1.2, 08.1.3.6, 08.1.3.3, 07.2, 19.3

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS

SEMARHP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote**, conforme as disposições da Lei nº 14.133/21, que tem como objeto **Contratação de arbitragem para realização de campeonatos esportivos** . A sessão pública será realizada **no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira), às 09:01 (horário de Brasília)** , por meio do **Portal de Compras Públicas**, onde os interessados poderão obter o Edital completo com todas as informações necessárias para participação.

Informações adicionais:

Data e horário da sessão: 13/11/2026, às 09:01 (horário de Brasília) **Modalidade:** Pregão Eletrônico/SRP **Objeto:** Contratação de arbitragem para realização de campeonatos esportivos.

- **Local para obtenção do Edital: Portal de Compras Públicas**

Extremoz/RN, em 29 de outubro de 2026

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO

Agente de Contratação

Anexos:
01_Edital_do_PE_32_2026_Servic_os_de_Arbitragem.pdf
02_Anexo_I_Termo_de_Refere_ncia_Servic_os_de_Arbitragem.pdf

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, sediada na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Extremoz
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 29/10/2026 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 10/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 10/11/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 13/11/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 13/11/2026 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de arbitragem para realização de campeonatos esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lote forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

2.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, limitada ao quantitativo originalmente registrado na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

b) A previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;

c) A prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários;

d) A avaliação do desempenho do fornecedor na execução da Ata e a manifestação de sua concordância, sendo a renovação formalizada, mediante termo aditivo, ainda durante o prazo de vigência da Ata.

2.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

2.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula e em conformidade com o que foi aprovado nos processos licitatórios.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, especialmente de seus arts. 42 a 49, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as limitações previstas em seus §§ 1º e 2º.

3.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 12 de março de 2026, a Administração adotará, mediante justificativa no processo administrativo, um dos seguintes critérios de abrangência:

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvada a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, hipótese em que a comprovação ficará limitada ao último exercício social, nos termos do art. 69, I e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do(s) item(ns) efetivamente disputado(s) pelo licitante, quando a licitação for dividida em itens.

4.3.7. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), bem como do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, estar tecnicamente justificada no processo administrativo, considerando o risco econômico da contratação, vedada a utilização de índices não usualmente adotados, nos termos do art. 69, §§ 3º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

4.3.8. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças** da **Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.9. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.3.10. As licitantes que se declararem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar seu enquadramento nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.10.1.Para fins de enquadramento como Microempresa (ME), a empresa deverá possuir receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.**

4.3.10.2.Para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP)**,** a empresa deverá possuir receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.**

4.3.10.3.A comprovação do enquadramento poderá ser realizada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente emitido pela Receita Federal ou órgão competente, sem prejuízo de verificação das informações constantes no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados pela licitante.

4.3.11. Na hipótese de a licitante apresentar-se como ME ou EPP e restar comprovado que não atende aos requisitos legais de enquadramento, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual, poderá ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, por apresentação de informação incompatível com sua situação econômico-financeira

4.3.12. Os Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar Balanço Patrimonial, quando legitimamente exigido para a qualificação econômico-financeira, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 2.586/2024, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz), bem como as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.

4.3.13. Todas as Licitantes deverão apresentar sua Declaração com a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, sendo obrigatório a todas as licitantes apresentarem a relação contendo os dados do contratante (Nome, CNPJ, Vigência do Contrato/ ARP, Valor), e seguindo:

4.3.13.1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{(Valor do Patrimônio Líquido x 12)}}{\text{Valor total dos contratos*}} > 1$$

Observação:
Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1(um).
Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*..

4.3.13.2. Para os casos em que a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou Balanço patrimonial, e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Para tanto, devem seguir a fórmula abaixo para verificar:

$$\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100}}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

4.3.13.3. A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato E/OU Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias, na forma admitida pelo art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a ausência desses elementos ou das justificativas exigidas apreciada pelo Agente de Contratação como falha na comprovação da qualificação econômico-financeira, observados o formalismo moderado e a possibilidade de diligência para saneamento.

4.3.13.4. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices com o equivalente as informações dos contratos zerados, e apresentar as devidas justificativas.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu produtos/serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto ou com a(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou valor significativo do item ou dos itens efetivamente disputados pelo licitante, vedada a exigência de experiência correspondente à integralidade do objeto quando a disputa se restringir a parte dele, conforme detalhamento e parâmetros objetivos de compatibilidade estabelecidos no Termo de Referência (entidade de direito público que emitir o atestado, o secretário ou servidor tem FÉ PÚBLICA no exercício de sua função, não necessitando ter firma reconhecida, facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pela Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a aplicou, nos termos do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, nem de empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar, cujos efeitos alcançam a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da mesma Lei

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9.7. Garantia de Proposta de 1%, conforme o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

a. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021; ou
b. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
c. Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados a comercializar seguros, cobrindo os riscos relacionados à recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.7.1. O valor estimado da Licitação corresponde a **R$ 790.942,40** (setecentos e noventa mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

9.7.2. Estando a licitação dividida em itens, o percentual da garantia de proposta incidirá sobre o valor estimado do item ou do somatório dos itens para os quais o licitante efetivamente apresentar proposta, e não sobre o valor global da licitação.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavos).**

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Extremoz/RN.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério do pregoeiro, para que a empresa complemente informações ou atualize documentos cuja validade tenha expirado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização da diligência para constituição de condição de habilitação inexistente na data da abertura do certame.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. O envio dos documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta constitui apenas funcionalidade do sistema do Portal de Compras Públicas, destinada a agilizar o fluxo processual, não implicando análise antecipada nem inversão da ordem legal das fases. O Pregoeiro somente terá acesso e analisará os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor; os documentos eventualmente enviados por licitantes não vencedores não serão examinados nem produzirão qualquer efeito no certame.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das proposta;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação de licitantes deverá ser manifestada imediatamente pelo sistema, em fase recursal única, correspondente ao momento processual em que se encerrar a última dessas etapas conforme a sequência de fases efetivamente adotada neste Edital, não podendo o prazo para manifestação ser inferior a 10 (dez) minutos, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Extremoz/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Extremoz/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**,** inscrita no CNPJ: 08.204.497/0001-71, situado na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita xxxxxxxxx, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de arbitragem para realização de campeonatos esportivos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente demonstrada a vantagem e a compatibilidade do preço registrado com o mercado, observados os limites quantitativos previstos nos §§ 3º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições e regras estabelecidas na legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

4.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, limitada ao quantitativo originalmente registrado na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;

b) A previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;

c) A prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

d) A avaliação do desempenho do fornecedor na execução da Ata e a manifestação de sua concordância, sendo a renovação formalizada, mediante termo aditivo, ainda durante o prazo de vigência da Ata.

4.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

4.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula e em conformidade com o que foi aprovado nos processos licitatórios.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Extremoz/RN, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/RN, CNPJ nº XXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXX, nº XXX, Centro, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXX/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela sua prefeita XXXXXXXXXXX, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 32/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de arbitragem para realização de campeonatos esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QNT**	**UNID**	**VALOR DO ITEM**	**VALOR GLOBAL**
01						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, em conformidade com a natureza do objeto e as obrigações efetivamente pactuadas, com início na data de ____/____/_____ e término em ____/____/_____, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar um exercício financeiro, a previsão no Plano Plurianual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Extremoz/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE EXTINÇÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

As fotografias externa (fachada) e interna do estabelecimento têm natureza exclusivamente cadastral e complementar, não constituindo documento de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de sua apresentação não poderá, em nenhuma hipótese, ensejar inabilitação, desclassificação da proposta ou exclusão do licitante, podendo a Administração, se entender necessário, solicitá-las posteriormente em caráter complementar.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NAS MODALIDADES FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, BEACH SOCCER, VOLEIBOL E BASQUETEBOL, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORGANIZADA EM 7 (SETE) LOTES

02 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - A presente demanda tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada à condução oficial de competições, torneios, campeonatos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Extremoz/RN, contemplando as modalidades de Futebol de Campo, Futebol Society, Beach Soccer, Voleibol, Futsal nas categorias Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-20, bem como Basquetebol.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a regularidade, a imparcialidade, a segurança e a legitimidade das competições esportivas integrantes do calendário oficial da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, assegurando que as partidas sejam conduzidas por profissionais qualificados, tecnicamente habilitados e conhecedores das regras oficiais de cada modalidade.

A promoção de competições esportivas constitui instrumento de fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, incentivando a prática esportiva, a inclusão social, a formação de atletas, a integração comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente de crianças, adolescentes, jovens e adultos participantes das ações desenvolvidas pelo Município.

A inexistência de equipe própria de arbitragem no quadro permanente da Administração Municipal, aliada à natureza eventual e variável da demanda, torna inviável a execução direta desses serviços, evidenciando a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com o calendário esportivo municipal.

A ausência da contratação poderá comprometer a realização dos campeonatos e eventos programados, ocasionando cancelamentos, adiamentos ou prejuízos à organização das competições, além de afetar diretamente os programas de incentivo ao esporte desenvolvidos pela Secretaria, com impactos negativos à comunidade esportiva local.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a continuidade das ações esportivas promovidas pelo Município, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIERRA DA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B86D-6B0D e informe o código A230-7324-B86D-6B0D

continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas..

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 – O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

SEQ.	DISPOSITIVOS	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 204, de 26 de junho de 2023.	Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da Administração Municipal.
03	Lei Federal nº 8.078, de 11 desetembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
04	Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
05	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional.
06	Decreto Municipal N° 143 de 2022.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
07	Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (arts. 42 a 49).
08	Decreto Municipal nº 388, de 12 de março de 2026.	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às ME, EPP e MEI nas licitações do Município.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SERAFIM DA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B46D-6800 e informe o código A230-7324-B46D-6800

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 – As especificações e quantidades dos serviços a serem prestados seguem nas planilhas descritivas abaixo:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit. Máx. Estimado (R$)
LOTE 1 – FUTSAL – CATEGORIAS SUB-9, SUB-11 E SUB-13				
1	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de quadra, com dois tempos de 15 minutos, para as categorias (sub 9, 11 e 13), exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Fase de Grupos.	UND	150	408,75
2	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de quadra, com dois tempos de 15 minutos, para as categorias (sub 9, 11 e 13), exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Oitavas de Final.	UND	100	413,46
3	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de quadra, com dois tempos de 15 minutos, para as categorias (sub 9, 11 e 13), exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Quartas de Final.	UND	80	408,97

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B6BD-6803 e informe o código A230-7024-B6BD-6803

4	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de quadra, com dois tempos de 15 minutos, para as categorias (sub 9, 11 e 13), exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Semi Final.	UND	64	413
5	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de quadra, com dois tempos de 15 minutos, para as categorias (sub 9, 11 e 13), exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Final.	UND	32	400,33
Valor estimado do LOTE 1: R$ 174.618,66				
LOTE 2 – FUTSAL – CATEGORIAS SUB-15, SUB-17 E SUB-20				
6	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de quadra, com dois tempos de 20 minutos, para as categorias (sub 15, 17 e 20), exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Fase de Grupos.	UND	150	401,49
7	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de quadra, com dois tempos de 20 minutos, para as categorias (sub	UND	100	408,29

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIERRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B6BD-6800 e informe o código A230-7324-B6BD-6800

	15, 17 e 20), exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Oitavas de Final.			
8	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de quadra, com dois tempos de 20 minutos, para as categorias (sub 15, 17 e 20), exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Quartas de Final.	UND	80	402,2
9	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de quadra, com dois tempos de 20 minutos, para as categorias (sub 15, 17 e 20), exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Semi Final.	UND	64	405,19
10	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de quadra, com dois tempos de 20 minutos, para as categorias (sub 15, 17 e 20), exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Final.	UND	32	409
Valor estimado do LOTE 2: R$ 172.248,66				

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B26D-6800 e informe o código A230-7024-B26D-6800

LOTE 3 – FUTEBOL DE CAMPO				
11	Serviço de arbitragem para partida de futebol de campo, incluindo 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas), todos com intercomunicadores, cada partida terá dois tempos de 40 minutos, exigindo-se que os árbitros cumpram as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ou da FNF e sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Fase de Grupos.	UND	150	495,76
12	Serviço de arbitragem para partida de futebol de campo, incluindo 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas), todos com intercomunicadores, cada partida terá dois tempos de 40 minutos, exigindo-se que os árbitros cumpram as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ou da FNF e sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Oitavas de Final	UND	80	493,48
13	Serviço de arbitragem para partida de futebol de campo, incluindo 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas), todos	UND	80	496,35

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B26D-6800 e informe o código A230-7324-B26D-6800

	com intercomunicadores, cada partida terá dois tempos de 40 minutos, exigindo-se que os árbitros cumpram as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ou da FNF e sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Quartas de Final.			
14	Serviço de arbitragem para partida de futebol de campo, incluindo 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas), todos com intercomunicadores, cada partida terá dois tempos de 40 minutos, exigindo-se que os árbitros cumpram as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) ou da FNF e sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Semi Final.	UND	64	498,48
15	Serviço de arbitragem para partida de futebol de campo, incluindo 01 (um) árbitro central, 02 (dois) árbitros assistentes (bandeirinhas), todos com intercomunicadores, cada partida terá dois tempos de 40 minutos, exigindo-se que os árbitros cumpram as regras oficiais da Confederação	UND	32	493,79

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B26D-6800 e informe o código A230-7324-B26D-6800

	Brasileira de Futebol (CBF) ou da FNF e sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Final.			
Valor estimado do LOTE 3: R$ 201.254,40				
LOTE 4 – FUTEBOL SOCIETY				
16	Serviço de arbitragem para partida Society, compreendendo 01 (um) arbitro central, 01 (um) árbitro assistente, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Fase de Grupos.	UND	48	385,38
17	Serviço de arbitragem para partida Society, compreendendo 01 (um) arbitro central, 01 (um) árbitro assistente, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Oitavas de Final.	UND	22	389,38
18	Serviço de arbitragem para partida Society, compreendendo 01 (um) arbitro central, 01 (um) árbitro assistente, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Quartas de Final.	UND	10	385,38
19	Serviço de arbitragem para partida Society, compreendendo 01 (um) arbitro central, 01 (um) árbitro assistente,	UND	6	393,38

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7D2A-B6BD-6B0D e informe o código A230-7D2A-B6BD-6B0D

	exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Semi Final.			
20	Serviço de arbitragem para partida Society, compreendendo 01 (um) arbitro central, 01 (um) árbitro assistente, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Final.	UND	4	396,5
Valor estimado do LOTE 4: R$ 34.864,68				
LOTE 5 – BEACH SOCCER				
21	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de Beach Soccer cada partida com a tres tempos de 12 minutos, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Fase de Grupos.	UND	80	382,33
22	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de Beach Soccer cada partida com a tres tempos de 12 minutos, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Oitavas de Final.	UND	60	382,33

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO DE LIMA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B6BD-6B03 e informe o código A230-7324-B6BD-6B03

23	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de Beach Soccer cada partida com a tres tempos de 12 minutos, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Quartas de Final.	UND	40	382,33
24	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de Beach Soccer cada partida com a tres tempos de 12 minutos, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Semi Final.	UND	20	373,66
25	Serviço de arbitragem para partida, compreendendo 02 (dois) árbitros de Beach Soccer cada partida com a tres tempos de 12 minutos, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Final.	UND	12	388,3
Valor estimado do LOTE 5: R$ 80.952,20				
LOTE 6 – VOLEIBOL				
26	Serviço de arbitragem para partida de voleibol, compreendendo 02 (dois) árbitros de principais e 2 (dois) assistentes um em cada	UND	64	345

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B6BD-6800 e informe o código A230-7324-B6BD-6800

	ponta da quadra, cada partida com 3 sets, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Fase de Grupos.			
27	Serviço de arbitragem para partida de voleibol, compreendendo 02 (dois) árbitros de principais e 2 (dois) assistentes um em cada ponta da quadra, cada partida com 3 sets, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Oitavas de Final.	UND	48	350,06
28	Serviço de arbitragem para partida de voleibol, compreendendo 02 (dois) árbitros de principais e 2 (dois) assistentes um em cada ponta da quadra, cada partida com 3 sets, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Quartas de Final.	UND	32	377,4
29	Serviço de arbitragem para partida de voleibol, compreendendo 02 (dois) árbitros de principais e 2 (dois) assistentes um em cada ponta da quadra, cada partida com 3 sets, exigindo-se que os	UND	24	347,4

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B26D-6800 e informe o código A230-7324-B26D-6800

	árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Semi Final.			
30	Serviço de arbitragem para partida de voleibol, compreendendo 02 (dois) árbitros de principais e 2 (dois) assistentes um em cada ponta da quadra, cada partida com 3 sets, exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Final.	UND	12	346
Valor estimado do LOTE 6: R$ 63.449,28				
LOTE 7 – BASQUETEBOL				
31	Serviço de arbitragem para partida de Basquete, compreendendo 01 (um) árbitro de principal e 2 (dois) Fiscais, cada partida com a duração de quatro quartos de 10 minutos , exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Fase de Grupos.	UND	42	523,05
32	Serviço de arbitragem para partida de Basquete, compreendendo 01 (um) árbitro de principal e 2 (dois) Fiscais, cada partida com a duração de quatro quartos de 10 minutos , exigindo-se que os árbitros sejam	UND	36	525,11

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B86D-6800 e informe o código A230-7324-B86D-6800

	Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Oitavas de Final.			
33	Serviço de arbitragem para partida de Basquete, compreendendo 01 (um) árbitro de principal e 2 (dois) Fiscais, cada partida com a duração de quatro quartos de 10 minutos , exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Quartas de Final.	UND	24	538,34
34	Serviço de arbitragem para partida de Basquete, compreendendo 01 (um) árbitro de principal e 2 (dois) Fiscais, cada partida com a duração de quatro quartos de 10 minutos , exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local designado pela Secretaria. Válido para Semi Final.	UND	12	538,63
35	Serviço de arbitragem para partida de Basquete, compreendendo 01 (um) árbitro de principal e 2 (dois) Fiscais, cada partida com a duração de quatro quartos de 10 minutos , exigindo-se que os árbitros sejam Federados. Todos os árbitros devem se locomover para o local	UND	6	549,79

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIEBRA PAIVA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B25D-6B0D e informe o código A230-7324-B25D-6B0D

	designado pela Secretaria. Válido para Final.			
Valor estimado do LOTE 7: R$ 63.554,52				

4.1.1 – Unidade de contratação: "UND" corresponde a 1 (uma) partida efetivamente realizada, arbitrada pela equipe completa descrita no respectivo item, durante todo o tempo regulamentar da partida (incluídos eventuais acréscimos, prorrogações ou disputas de pênaltis previstos no regulamento da competição).

4.1.2 – Os itens de cada lote correspondem ao mesmo serviço, diferenciados apenas pela fase da competição, para fins de controle dos quantitativos registrados. Valor global estimado: R$ 790.942,40 (setecentos e noventa mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme Pesquisa Mercadológica nº 66/2026.

4.1.3 – A exigência de árbitros "Federados" constante das especificações será atendida mediante registro ativo na federação ou confederação da modalidade ou, nas modalidades/categorias em que a SEMJEL não justificar a indispensabilidade do registro federativo, por habilitação equivalente (certificado de curso de formação de árbitros ministrado ou reconhecido por entidade de administração do desporto da modalidade). A comprovação será exigida somente da contratada, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, não constituindo requisito de habilitação.

4.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3 - O quantitativo estimado teve como base a previsibilidade de consumo de exercícios anteriores, bem como, a projeção de consumo para um período de 12 meses, considerando que a ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

05 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

5.1 –A Contratação desse procedimento enquadra-se na classificação de serviços comuns nos termos da legislação vigente, qual seja, artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que considera serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas fornecedoras.

5.2 – A contratação do objeto da presente demanda não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

06 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B6BD-6000 e informe o código A230-7024-B6BD-6000

6.1 – O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2 – A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e parceladas, cuja quantidade exata não pode ser definida previamente, por depender do calendário esportivo, do número de equipes inscritas e do formato de cada competição. Os quantitativos indicados são máximos e não obrigam a Administração à contratação integral. Sendo o Município de Extremoz/RN, por meio da SEMJEL, o único contratante, é dispensável o procedimento de intenção de registro de preços (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 – O critério de julgamento da proposta adotado será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, observados os valores unitários máximos estimados de cada item como critério de aceitabilidade (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).**

7.1.1 – A licitante poderá participar de um ou mais lotes, devendo cotar todos os itens do lote em que participar. Será desclassificada a proposta que, após a fase de lances e negociação, contiver preço unitário superior ao valor unitário máximo estimado do respectivo item.

7.1.2 – A contratação posterior de item específico constante de lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2 A proposta deverá apresentar a descrição completa dos serviços ofertados, contemplando a prestação de serviços de arbitragem esportiva conforme as especificações, modalidades, categorias e condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de proposta genérica ou em desacordo com as exigências da Administração.

7.2.1 A proposta indicará o preço unitário de cada item e o valor total do lote. A relação nominal dos profissionais e a comprovação de sua qualificação serão exigidas somente da contratada, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço (item 15.14).

7.3 – Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à preço médio existente no processo, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

7.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.

a) Solicitação à proponente para, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos em indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B6BD-6803 e informe o código A230-7024-B6BD-6803

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

e) Consultas às Secretarias de Fazenda, estadual ou municipal;

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

08 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, e que possua condições de atender as especificações exigidas neste Termo.

8.2 – Tratamento favorecido às ME/EPP: (i) os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (Lote 4 – R$ 34.864,68; Lote 6 – R$ 63.449,28; Lote 7 – R$ 63.554,52) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006), salvo justificativa expressa de enquadramento em hipótese do art. 49 da mesma Lei; (ii) eventual critério de abrangência regional deverá ser definido e justificado nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 388/2026.

8.3 – Não poderão participar da contratação empresas que estejam:

a) *Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;*

b) *Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer esfera da Administração;*

c) *Com sanções ou penalidades administrativas aplicadas pelo Município de Extremoz/RN;*

d) *Em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral impeditiva da contratação com a Administração Pública.*

8.4 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1.1 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, caso se aplique.

8.4.1.2 – Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br, caso se aplique.

8.4.1.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO DE LIMA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B86D-6800 e informe o código A230-7024-B86D-6800

8.4.1.4 – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, caso se aplique.

8.4.1.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso se aplique.

8.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 – HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.4.2.3 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.4 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais a à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal referente a débitos mobiliários do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.6 – Prova de regularidade com o fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.2.8 – Declaração de que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, em caso de solicitação formal.

8.4.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.3.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na sua ausência, emitida há no máximo 30 (trinta) dias.

8.4.3.2 – Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021), comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); a licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIERRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B6BD-6800 e informe o código A230-7024-B6BD-6800

líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) que disputar (art. 69, § 4º): os índices usuais e a alternativa do patrimônio líquido destinam-se a aferir a capacidade da contratada de custear as equipes de arbitragem entre a execução das partidas e o pagamento, que ocorre após o atesto, sem exigência cumulativa – Súmulas TCU nº 275 e 289.]

8.4.3.3 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.4.3.4 – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

8.4.3.5 – Declaração de compromissos assumidos com a regra de "1/12 dos contratos" e a conferência de receita bruta, conforme os parâmetros do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.4.1 – Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de arbitragem esportiva na(s) modalidade(s) do(s) lote(s) disputado(s), admitido o somatório de atestados e vedada a exigência de quantitativos mínimos ou de experiência relativa a lotes não disputados.

8.4.4.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para comprovação da experiência anterior da licitante, indicando, preferencialmente, a descrição dos serviços prestados, modalidades esportivas atendidas, período de execução e identificação do contratante.

8.4.4.1.2 – A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica e operacional para disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços de arbitragem na(s) modalidade(s) do(s) lote(s) em que participar.

8.4.4.1.3 – A empresa contratada deverá apresentar, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, comprovação de que os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços possuem qualificação compatível com a modalidade esportiva em que atuarão, nos termos do item 4.1.3, não constituindo requisito de habilitação.

8.4.4.1.4 – Será admitida a apresentação de atestados referentes a serviços executados de forma individualizada ou conjunta, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.

8.4.5– DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.4.5.4 – Todos os documentos informados anteriormente, poderão ser exigidos a CONTRATADA, que se obriga a apresenta-los, em caso de solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIEBRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B6BD-6800 e informe o código A230-7024-B6BD-6800

9.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio de procedimento licitatório, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Extremoz/RN, visando à realização de competições, campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos integrantes do calendário oficial do Município.

A contratação compreenderá a disponibilização de equipe de arbitragem para as modalidades de Futebol de Campo, Futebol Society, Beach Soccer, Voleibol, Futsal nas categorias Sub-9, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17 e Sub-20, bem como Basquetebol, observada a composição mínima da equipe de arbitragem definida em cada item, remunerada por partida efetivamente realizada.

A empresa contratada deverá fornecer profissionais devidamente qualificados, nos termos do item 4.1.3, assegurando a aplicação das regras oficiais das modalidades, a imparcialidade na condução das partidas e a padronização técnica dos serviços prestados.

Os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda, conforme o calendário esportivo elaborado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, mediante emissão de Ordem de Serviço contendo a modalidade esportiva, categoria, local, data, horário e quantitativo de partidas, possibilitando que a contratação atenda às necessidades reais da Administração durante toda a vigência contratual.

A contratada será responsável pela organização das escalas de arbitragem, substituição imediata de profissionais em caso de impedimento, fornecimento de uniformes, equipamentos e materiais indispensáveis ao desempenho das funções, bem como pelo cumprimento das normas técnicas e regulamentares aplicáveis a cada modalidade.

A solução contempla, ainda, todos os encargos decorrentes da execução contratual, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais responsabilidades legais inerentes à prestação dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município de Extremoz/RN.

A adoção dessa solução permitirá à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer garantir a continuidade das atividades esportivas previstas no calendário oficial, assegurando competições organizadas, conduzidas por profissionais tecnicamente habilitados e em conformidade com as regras oficiais das modalidades, promovendo transparência, segurança, isonomia entre os participantes e qualidade na execução dos eventos esportivos.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atender ao interesse público, proporcionando flexibilidade operacional, qualidade técnica na prestação dos

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B6BD-6800 e informe o código A230-7024-B6BD-6800

serviços, otimização dos recursos públicos e efetiva execução das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pelo Município de Extremoz/RN.

10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

10.1 – A participante deverá apresentar proposta em português constando claramente a descrição dos serviços ofertados, por item e por lote.

10.2 – A comprovação de atendimento das especificações técnicas será feita durante a execução, mediante fiscalização de cada partida.

10.3 – Os descritivos técnicos definidos neste Termo de Referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

10.4 – As especificações exigidas neste Termo de Referência refletem a composição mínima das equipes de arbitragem e as condições mínimas de execução dos serviços.

10.5 – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

10.6 – Na proposta de preço deverá constar:

a) Discriminação detalhada do serviço ofertado;

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais;

d) Prazo para prestação de serviços;

e) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Comunicar ao contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização

11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 –Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco)dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento/recebimento da nota da Ordem de Compra e Empenho.

11.1.1 – **Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação** dos prazos descritos nesta cláusula observado o limite máximo do término do contrato.

11.1.2 – A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para prestação dos serviços, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO DE FARIA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B6BD-6B0D e informe o código A230-7024-B6BD-6B0D

11.3 – A prestação de serviços deverá ser realizada conforme estabelecido de acordo com a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, no endereço informado na ordem de serviço e/ou nota de empenho, em Extremoz/RN, no horário estabelecido pela Secretaria.

11.4 – A prestação de serviço não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

11.5 – **Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança hipótese em que a partida correspondente não será remunerada, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 – **No caso de impossibilidade dos serviço(s) indicados na proposta a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias a contar do pedido de fornecimento, requerer a prestação com a devida justificativa** à Contratante, a quem caberá a decisão.

11.7 – Para efeitos de verificação da conformidade dos serviços que porventura forem prestados, a Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos serviços, a sua prestação através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) Provisoriamente no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 140 da Lei 14.133/2021, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

11.8 – A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

11.9 – MEDIÇÃO E COMPROVAÇÃO:

11.9.1 – A medição será feita por partida efetivamente realizada com a equipe completa prevista no item, conforme a Ordem de Serviço.

11.9.2 – Cada partida será comprovada por súmula ou relatório de partida contendo data, local, horário, modalidade, categoria, fase, equipes e nome dos árbitros, assinado pelo árbitro principal e visado pelo representante da SEMJEL presente ao evento.

11.9.3 – Não será remunerada a partida não realizada por causa imputável à contratada (ausência, atraso superior a [30] minutos ou equipe incompleta). Excepcionalmente, se a SEMJEL autorizar formalmente a realização com equipe reduzida, o pagamento será proporcional ao número de árbitros presentes, sem prejuízo das sanções.

11.9.4 – A contratada apresentará, ao final de cada Ordem de Serviço ou mensalmente, relatório consolidado das partidas realizadas, acompanhado das súmulas, que será conferido pelo fiscal com a Ordem de Serviço antes do atesto da nota fiscal.

11.9.5 – Tratamento das partidas canceladas ou adiadas pela Administração após o deslocamento da equipe.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIERRA DA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B6BD-6800 e informe o código A230-7024-B6BD-6800

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – O valor estimado da contratação é de R$ 790.942,40 (setecentos e noventa mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme Pesquisa Mercadológica nº 66/2026, assim distribuído: Lote 1 – R$ 174.618,66; Lote 2 – R$ 172.248,66; Lote 3 – R$ 201.254,40; Lote 4 – R$ 34.864,68; Lote 5 – R$ 80.952,20; Lote 6 – R$ 63.449,28; Lote 7 – R$ 63.554,52.

12.2 – Ressalta-se que o valor estimado acima constitui uma **referência preliminar**, estando sujeito a ajustes conforme a quantidade de itens adquiridos, bem como a possíveis **variações de preço** no mercado, em razão de flutuações econômicas e oscilações.

12.3 – A documentação comprobatória da estimativa de preço mencionada encontra-se disponível para consulta e será anexada ao processo administrativo, para fins de **transparência, publicidade e controle**, conforme exigido pela legislação vigente.

13 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 – Não será exigida garantia de execução, haja visto que não se faz necessário neste caso concreto, em razão de tratar-se de serviço comum, prestado sob demanda, cujo pagamento só será realizado após a execução e o atesto das partidas, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1 – Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados na Ordem de Serviço.

14.2 – Disponibilizar à CONTRATADA, condições necessárias para adequada e perfeita entrega dos objetos adquiridos.

14.3 – Acompanhar e fiscalizar os serviços adquiridos através de um representante da PME, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do serviço.

14.4 – Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de serviços cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.

14.5 – Comunicar à CONTRATADA, apor escrito, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste Termo de Referência.

14.6 – Rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SERAFIM DA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B6BD-6800 e informe o código A230-7324-B6BD-6800

14.7 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.8 – Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

14.9 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

14.10 – Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

14.11 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

14.12 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e prefeita execução do serviço.

15.4 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 dias que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.5 – É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial dependerá de prévia autorização da Administração (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), mantidas a responsabilidade integral da contratada e as mesmas exigências de qualificação dos profissionais.

15.6 – Entregar o serviço contratado correspondente, observando que ônus decorrente desta deverá ser por conta da CONTRATADA.

15.7 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

15.8 – Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail, e meios de contato junto à CONTRATANTE.

15.9 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a ser adjudicado.

15.12 – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como apresentar cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

15.13 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO DE FARIAS COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B6BD-6800 e informe o código A230-7324-B6BD-6800

e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.14 - CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços, observando as seguintes condições:

a) Executar os serviços de arbitragem esportiva conforme as especificações, condições, prazos e quantitativos estabelecidos pela Administração;

b) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e compatíveis com as modalidades esportivas contratadas, garantindo a qualidade técnica e a regular execução das partidas;

c) Assegurar que os árbitros e demais profissionais disponibilizados possuam conhecimento das regras oficiais das respectivas modalidades esportivas;

d) Cumprir rigorosamente os horários, locais e programação definidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

e) Realizar a substituição imediata de profissionais que, por qualquer motivo, não possam executar os serviços, evitando prejuízos à realização dos eventos esportivos;

f) Responsabilizar-se pela organização das escalas dos profissionais que atuarão nos eventos, garantindo a disponibilidade da equipe necessária para cada modalidade;

g) Fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos necessários para a adequada execução dos serviços de arbitragem;

h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

i) Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da qualificação dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços;

j) Cumprir as normas técnicas, regulamentos esportivos e demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

m) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços contratados;

n) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

o) Manter conduta ética, imparcialidade e profissionalismo na condução das partidas e eventos esportivos;

p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem prévia autorização da Administração;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO DE FARIAS COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B6BD-6800 e informe o código A230-7024-B6BD-6800

q) Cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente, no contrato e nos documentos que integram o processo de contratação

r) Apresentar, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço, a relação nominal dos profissionais que atuarão em cada lote, com a comprovação da qualificação prevista no item 4.1.3, mantendo-a atualizada;

s) Confirmar o recebimento de cada Ordem de Serviço em até [24 (vinte e quatro)] horas e informar a escala nominal da equipe e dos reservas;

t) Apresentar a equipe completa no local com antecedência mínima de [30 (trinta)] minutos do horário da partida, devidamente uniformizada e com o material necessário;

u) Substituir, sem ônus e em tempo hábil para a realização da partida, profissional impedido, ausente ou recusado pela fiscalização, por outro com qualificação equivalente;

v) Entregar a súmula/relatório de cada partida, nos termos do item 11.9.

16 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.7 – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

16.8 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade em a art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B6BD-6800 e informe o código A230-7024-B6BD-6800

16.9 – O representante da Prefeitura, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.10 – Os serviços serão solicitados por Ordem de Serviço emitida pelo gestor, com antecedência mínima de [72 (setenta e duas)] horas da primeira partida, indicando lote, item, modalidade, categoria, fase, local, data, horário e quantidade de partidas, acompanhada da nota de empenho correspondente.

16.11 – O gestor manterá controle individualizado, por item, lote e período de vigência da Ata, dos quantitativos registrados, solicitados e remanescentes, sendo vedada a emissão de Ordem de Serviço sem saldo registrado e sem disponibilidade orçamentária.

16.12 –Designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIERRA DA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B86D-6800 e informe o código A230-7324-B86D-6800

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.4 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.6 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.7 – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, VI, e VII do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 – A sanção prevista no item 17.2 subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, VIII, IX, X, XI, E XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 – A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2., será precedida de análise e observará as seguintes regras:

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

II – Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

17.10 – As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 17.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 17.2.

17.11 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B4BD-6B0D e informe o código A230-7324-B4BD-6B0D

17.12 – A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.13 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

17.14 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Os contratos decorrentes da Ata terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento (art. 84, parágrafo único).

18.1.1 – Na prorrogação da Ata, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, limitados ao quantitativo inicial de cada item, mediante: comprovação de vantajosidade; demonstração da necessidade administrativa; concordância do fornecedor; disponibilidade orçamentária; formalização antes do término da vigência; e controle segregado dos quantitativos de cada período, vedado o uso do período prorrogado para antecipar ou ampliar contratações.

18.2 – O vencedor terá 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata ou o contrato, o qual será convocado através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC (prazo harmonizado com o item 16.2 da minuta do edital).

18.3 – O vencedor que, convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19 – REGIME DE EXECUÇÃO.

19.1 – Os itens deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.

19.2 – A solicitação dos itens será feita por meio de emissão de ordem de compra/serviço e nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento de controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do fornecimento executado como solicitado pela a contratada.

19.3 – Regime de execução: empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), com remuneração por partida efetivamente realizada e comprovada.

20 – GARANTIA DOS SERVIÇOS.

20.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B4BD-6000 e informe o código A230-7324-B4BD-6000

21 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

21.1 – O pagamento será realizado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de executados e atestados os serviços, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

21.2 – A nota fiscal/fatura, deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Prefeitura de Extremoz – Secretária Municipais da Prefeitura.

21.3 – A note fiscal deverá, conter a discriminação das partidas arbitradas, por item, lote e Ordem de Serviço, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de compra, do certame, do contrato e nota de empenho.

21.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PME.

21.5 – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

21.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma formam para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100 / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.7 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.8 – Somente será objeto de faturamento o serviço que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

21.9 – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO DE FARIAS COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B26D-6000 e informe o código A230-7024-B26D-6000

21.10 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, caso não colidem com a legislação citada, será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

21.11 – É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega a PME dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela PME dos prazos estabelecidos.

21.12 – Os fornecimentos dos produtos ou serviços serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento dos produtos será efetuado de acordo com os fornecimentos dos produtos, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

22 – DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.

22.1 – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

23.1 – Os quantitativos registrados na Ata constituem o limite máximo de contratação, não se admitindo acréscimo sobre eles. Eventuais alterações quantitativas ocorrerão nos contratos decorrentes da Ata, nos limites e condições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 – A existência do contrato adjudicado produto da licitação, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas ordens de compras.

24 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

24.1 – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das compras públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é importantíssimo para garantir a eficiência dos processos de compra e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Com as inovações trazidas pela nova Lei de licitações 14.133/21, o Plano Anual de Contratações Públicas, restou ainda mais relevância, conforme de extrai dos Arts. 12 e 18:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *[...]*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo*

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7324-B26D-6B0D e informe o código A230-7324-B26D-6B0D

poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

24.2 - Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

24.3 - A estrutura administrativa do Município de Extremoz/RN está atualmente dividida em 28 (vinte e oito) secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO DE PAIVA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B26D-6800 e informe o código A230-7024-B26D-6800

seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão orçamentária na LDO do ano seguinte.

24.4 - Optou-se para o exercício de 2025 identificar, catalogar e registrar, com um maior nível de precisão, contratações específicas de cada secretaria, assim como contratações que poderão ser unificadas para melhor atendimento das necessidades do município em curto, médio e longo prazo, em suas diversas formas.

24.5 - Assim, servimo-nos do presente para informar e fazer registro de que o referido documento ainda está em fase de elaboração, de modo que, que com base no histórico de contratações do corrente ano, e através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2025 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

25 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

25.1 – Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 – SUBCONTRATAÇÃO.

26.1 – Aplica-se o disposto no item 15.5.

27 – RESCISÃO CONTRATUAL.

27.1 – A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

27.2 – No caso de rescisão provocadas por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

28 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

28.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

29.1 – A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

29.1.1 – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

29.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1.3 – Fiscalizar sua execução.

29.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B26D-6800 e informe o código A230-7024-B26D-6800

30 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

30.1 – A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 143/2022.

30.2 – Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

30.3 – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

31 – VEDAÇÕES.

3.1 – É vedado á CONTRATADA:

31.1.1 – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

31.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

32 – DOS CASOS OMISSOS.

32.1 – As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

33.1 – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Extremoz/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos fornecimentos/serviços contratados, isentando ao município de Extremoz/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

33.2 – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no certame.

33.3 – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimento verbais.

33.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO SIQUEIRA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B26D-6800 e informe o código A230-7024-B26D-6800

33.7 – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e do Edital, prevalecerão as do Edital, salvo quanto às especificações técnicas do objeto, em que prevalecerá este Termo de Referência.

34 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

34.1 - Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer

Ação: 1263 Criação e Manutenção do Projeto “Extremoz têm Esporte"

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

35 – DO FORO.

35.1 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Francisco Pereira da Costa Filho

Subsecretario Municipal de Juventude

Responsável pela Autorização

Assinado por 1 pessoa: MARCOS FRANCISCO PEREIRA DA COSTA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A230-7024-B86D-6800 e informe o código A230-7024-B86D-6800

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A220-1C4F-D2BD-7003

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS FRANCISCO PEREIRA DA COSTA FILHO (CPF 088.XXX.XXX-39) em 23/10/2026 15:49:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/A220-1C4F-D2BD-7003

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D e informe o código 7E53-73DA-B46D-688D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E53-73DA-B46D-688D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL PINHEIRO DA SILVA FILHO (CPF 014.XXX.XXX-05) em 28/10/2026 12:57:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/7E53-73DA-B46D-688D